PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido hoje às 17:00 Hs.
PROTOCOLO nº 030/2023
em 07 / 02 / 2023
Funcionário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/2023

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Ordinaria
Cascavel 28/02/2023

Altera o art. 139 da Resolução n. 002, de 02 de dezembro de 2012, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/CE na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 139 da Resolução n. 002, de 11 de dezembro de 2012, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/CE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 139. As Sessões Ordinárias realizar-se-ão as terças-feiras, com início às 9hs (nove horas)."* (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

PRISCILA MONTEIRO DA S. LIMA
Presidente

TIAGO SANTOS ROCHA
1º Vice-Presidente

ERIMAR INOCÊNCIO MORAIS
2º Vice-Presidente

JOSÉ FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

FRANCISCO AUGUSTO DA S. FILHO
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Resolução Nº 001/2023 de 07 de fevereiro de 2023; Protocolado nesta Casa com o nº 030/2023, às 17:00 horas no dia 07.02.23, oriundo do Poder Legislativo; ***Que altera o Artigo 139 da Resolução Nº 002/2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel de 11/12/2012, e dá outras providências.***

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Francisco Augusto da Silva Filho, para analisar o Projeto de Resolução Nº 001/2023, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Tiago Santos Rocha.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar o Projeto de Resolução Nº 001/2023 do Poder Legislativo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido projeto tem como objetivo alterar o Artigo 139 da Resolução Nº 002/2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel;
2. O art. 139 da Resolução 002/2012, passará a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 139. As sessões ordinárias realizar-se-ão as terças-feiras, com início às 09:00h (nove horas)." (grifo nosso)
3. Tendo com base o Artigo 84, parágrafo único, alínea "c" e art. 36, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara e artigo 24, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, o relator opina pela legalidade e constitucionalidade do presente **do Projeto de Resolução Nº 001/2023.**
4. É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

Tiago Santos Rocha
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 23 de fevereiro de 2023, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade do Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº 001/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

Francisco Augusto da Silva Filho
Presidente

Tiago Santos Rocha
Relator

José Freitas dos Santos
Membro